



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.236, de 19 de Julho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal conceder ajuda a Fazenda Paraguai, de serviços de carregadeira, retroescavadeira e caminhão basculante.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à Fazenda Paraguai, de propriedade do Sr. Ary Rosa Júnior, localizada no Município de Cachoeira de Minas, número de Produtor Rural 097/2007, com a realização dos serviços de carregadeira – 44 horas.; retroescavadeira – 16 horas; caminhão basculante – 44 horas; para a ampliação e manutenção das atividades da mesma no Município.

Art. 2º - Os serviços que trata o artigo anterior, serão realizados após a aprovação da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação n.º 02.07.02.20606.2.002.2145.339030-354.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal